



**PODER
Executivo**
® Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 09 • Nº 680 • Barra do Piraí, 20 de Setembro de 2013 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº. 126 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

C O N S I D E R A N D O o falecimento de autoridade constituída de nosso Município, senhor HENRIQUE ANTONIO NORAOLIVEIRALIMA;

C O N S I D E R A N D O os relevantes serviços prestados na área social e pública;

CONSIDERANDO a importância na vida pública como Presidente da Representação Regional da Firjan no Sul Fluminense e Presidente do Sindicato da Indústria de Cerâmica para construção e Olaria do Médio Vale do Paraíba;

CONSIDERANDO finalmente, a importância do cidadão no seio da comunidade barrense, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município, por três dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do barrense HENRIQUE ANTONIO NORAOLIVEIRALIMA.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias junto às demais Secretarias e autoridades locais, para que cumpram os deveres legais face ao luto decretado pelo presente ato administrativo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Governo

deverá encaminhar por ofício, cópia do presente ato à família do falecido, levando-lhe as condolências do Poder Público Municipal em nome de toda a comunidade barrense.

Art. 4º - O Departamento de Imprensa do Município deverá adotar as providências necessárias de veiculação do presente na mídia escrita, falada e televisada, patenteando os pêsames do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com afixação no local de costume, independentemente da publicação, face a urgência, que deverá ocorrer no prazo legal, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, afixe-se, dê-se ciência de forma expressa e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 127 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Ementa: “Revoga os efeitos de Atos Administrativos e dá outras providências.”
JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a intenção do Poder Executivo é derivar seus Atos no patamar da segurança jurídica, sem qualquer confronto com os demais Poderes; **CONSIDERANDO** o Poder de Autotutela

conferido a Administração Pública, bem como a discricionariedade nos atos pautados pela conveniência e oportunidade; **DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam revogados os Decretos nºs 116 a 125, datados de 04 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor, com a sua afixação, nos termos da LOM, independentemente de sua publicação, que ocorrerá no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Pgm/hfn/smg/ebmp

DECRETO Nº 128/2013

“Rerratifica o Decreto nº 112/2013 que nomeou o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe os artigos 35 e 37 da Lei Municipal nº 501, de 19/12/2000 e Lei Municipal nº 1260/2007;

DECRETA:

Artigo 1º - Rerratifica o Decreto nº 112/2013, de 04 de setembro de 2013, que nomeou os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do